



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Lei Ordinária Nº 508/2025

LEI Nº 508, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Código: FP-DO-100-2025-004

Declara como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Fernando Pedroza a Festa de Emancipação Política e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Fernando Pedroza a Festa de Emancipação Política, realizada anualmente no mês de junho em comemoração à data de fundação e autonomia administrativa deste município.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotará medidas para o reconhecimento, valorização, registro e preservação desta manifestação cultural, garantindo apoio às atividades que mantenham viva a tradição da festa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Assinatura digital

Hash:

3b99845df0522e8b0832d54482bf5378b788e07607224e408fa843c1cec123a1

